

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



Deliberação CBH-PJ1 nº 04/2026, de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a possibilidade de aprovação dos instrumentos de planejamento e aplicação dos recursos financeiros no âmbito do CBH-PJ1, em reunião plenária dos Comitês PCJ.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e estabelece as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.023, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a equiparação de entidades à agência de bacia hidrográfica e a celebração de contrato de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam e entidade equiparada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto Estadual mineiro nº 49.023, de 2025, que estabelece o Plano de Aplicação Plurianual – PAP e o Plano Orçamentário Anual – POA como instrumentos de planejamento para a execução dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais- Fhidro;

CONSIDERANDO que o art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 49.023, de 2025, determina que o PAP seja submetido ao Plenário do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica para aprovação;

CONSIDERANDO que o art. 38 do Decreto Estadual nº 49.023, de 2025, determina que o POA seja elaborado pela entidade equiparada e apresentado para deliberação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a Portaria Igam nº 17, de 28 de maio de 2026, que estabelece normas complementares ao Decreto Estadual nº 49.023, de 2025, e disciplina a gestão financeira, os instrumentos de planejamento, a execução de despesas, o monitoramento e a prestação de contas das entidades equiparadas às agências de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria Igam nº 17, de 2026, estabelece que o PAP deverá ser submetido à apreciação e deliberação do respectivo Comitê de Bacias Hidrográficas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Portaria Igam nº 17, de 2026, institui o Plano de Investimentos Anual – PIA como instrumento de operacionalização do PAP, devendo ser submetido aos Comitês de Bacias Hidrográficas e ao Igam para ciência e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Portaria Igam nº 17, de 2026, estabelece que o POA deverá ser submetido à apreciação e deliberação dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação integrada da entidade equiparada junto ao CBH-PJ1, ao CBH-PCJ e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ FEDERAL, com a consequente elaboração consolidada dos instrumentos de planejamento e de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a reunião dos Comitês PCJ contempla a participação do CBH-PJ1, do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, enquanto as reuniões do CBH-PJ1 constituem instâncias próprias e exclusivas deste Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, integração, racionalidade e segurança aos procedimentos de apreciação e deliberação dos instrumentos de planejamento e de aplicação dos recursos financeiros relacionados à atuação integrada na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari com as Bacias PCJ;

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual no 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



CONSIDERANDO que a aprovação conjunta em reunião plenária dos Comitês PCJ não afasta a competência do CBH-PJ1 nem prejudica a autonomia deliberativa deste Comitê;

CONSIDERANDO que o assunto foi submetido à apreciação durante a 2ª Reunião Ordinária do CBH-PJ1 de 2026, realizada em 17 de setembro de 2026, por videoconferência;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada quando conveniente ou pertinente, a possibilidade de apreciação e aprovação em reunião plenária conjunta dos Comitês PCJ, dos instrumentos de planejamento e de aplicação dos recursos financeiros que necessitam de deliberação do CBH-PJ1

Art. 2º A possibilidade prevista no art. 1º aplica-se aos seguintes instrumentos:

I – Plano de Aplicação Plurianual – PAP;

II – Plano de Investimentos Anual – PIA; e

III – Plano Orçamentário Anual – POA.

Art. 3º A aprovação dos instrumentos mencionados no art. 2º, em reunião plenária dos Comitês PCJ, somente produzirá efeitos em relação ao CBH-PJ1 quando o instrumento submetido à deliberação contemplar as ações, os programas, as metas, os recursos e as despesas correspondentes à área de atuação do CBH-PJ1.

Art. 4º Os instrumentos de que trata esta Deliberação poderão ser elaborados de forma consolidada pela entidade equiparada responsável pela atuação integrada junto aos Comitês PCJ, desde que contenham o detalhamento específico das ações, programas, atividades, metas, fontes de recursos, cronogramas e valores correspondentes ao CBH-PJ1, conforme exigido pelo Igam.

§ 1º O detalhamento previsto no caput deverá assegurar a identificação da aplicação dos recursos financeiros por bacia hidrográfica, permitindo o acompanhamento da execução, a avaliação dos resultados, a prestação de contas e a verificação da aderência às deliberações dos respectivos Comitês.

§ 2º No caso do POA, deverão ser apresentados, de forma clara e objetiva, os percentuais de participação do CBH-PJ1 no custeio das despesas administrativas da entidade equiparada, observados os critérios estabelecidos na legislação, no Contrato de Gestão e nas normas do Igam.

§ 3º No caso do PIA, deverão ser discriminadas as ações finalísticas previstas para a área de atuação do CBH-PJ1, com o respectivo detalhamento físico-financeiro, cronograma de execução, previsão de desembolso e fonte de recursos.

Art. 5º A aprovação dos instrumentos em reunião plenária dos Comitês PCJ não impede que o CBH-PJ1, no exercício de sua competência, aprecie e delibere individualmente sobre o PAP, o PIA e o POA, sempre que for demandado.

Parágrafo único. A aprovação individual pelo Plenário do CBH-PJ1 será suficiente para produzir efeitos no âmbito deste Comitê, observadas as disposições legais, regulamentares, contratuais e normativas aplicáveis.

Art. 6º As alterações posteriores do PAP e do POA deverão ser submetidas à aprovação do Comitê, na forma prevista no Decreto Estadual nº 49.023, de 2025, na Portaria Igam nº 17, de 2026, no Contrato de Gestão e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º As alterações do PIA deverão observar as disposições do PAP vigente e do POA aprovados, devendo ser comunicadas ao CBH-PJ1 e ao Igam para fins de acompanhamento e controle, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o contrato de gestão exigirem aprovação prévia.

Art. 7º A aprovação conjunta prevista nesta Deliberação não autoriza a entidade equiparada a executar a aplicação dos recursos financeiros em desacordo com:

I – o Plano Diretor de Recursos Hídricos da UPGRH PJ1;

II – o Contrato de Gestão;

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual no 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



III – o PAP vigente;

IV – o PIA, quando aplicável;

V – o POA vigente; e

VI – as deliberações do CBH-PJ1 e as normas expedidas pelo Igam e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG.

Art. 8º A entidade equiparada deverá assegurar a publicidade dos instrumentos aprovados e de suas respectivas alterações nos sítios eletrônicos institucionais, com o detalhamento necessário à transparência, ao controle social e à rastreabilidade da aplicação dos recursos na área de atuação do CBH-PJ1.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelo plenário do CBH-PJ1.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE
OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1